



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício N° 2212004/2020

Barbalha/CE, 22 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Conselheiro Valdomiro Távora
Nesta

Vimos através do presente, encaminhar cópia da Decreto n° 095/2020, que estabelece a programação financeira do Município de Barbalha para o exercício de 2020.

Ciente do pronto atendimento reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

DECRETO Nº 095/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Barbalha, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2020

Maria Nereide Santos
Secretaria Administrativa
13074 -

O Prefeito do Município de Barbalha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

- I. O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II. O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- III. O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III

Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV

Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

Art. 10º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 21 de dezembro de 2020.


Argemiro Sampaio Neto
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO: BARBALHA

ANEXO I
Quadro de Metas Mensais e Bimestrais
de Arrecadação

(Art. 13º da Lei Federal nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	233.652.340,00	18.235.938,98	18.030.551,98	36.266.490,95	15.981.288,95	17.657.704,40	33.638.993,35	17.172.682,82	17.214.963,15	34.387.645,97
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	8.215.420,00	641.191,51	633.969,93	1.275.161,44	561.916,05	620.860,28	1.182.776,34	603.806,50	605.293,11	1.209.099,62
Receita de Contribuições	4.633.500,00	361.632,26	357.559,28	719.191,54	316.920,87	350.165,44	667.096,30	340.547,10	341.365,55	681.932,64
Receita Patrimonial	639.100,00	49.880,04	49.318,26	99.198,30	43.712,99	48.298,42	92.011,41	46.971,76	47.087,41	94.059,17
Receita de Serviços	13.000,00	1.014,62	1.003,19	2.017,80	889,17	982,44	1.871,61	955,46	957,81	1.913,27
Transferências Correntes	215.692.320,00	16.834.207,55	16.644.807,91	33.478.815,46	14.752.864,41	16.300.419,79	31.053.284,20	15.852.680,09	15.891.710,48	31.744.390,57
Outras Receitas Correntes	4.459.000,00	348.013,00	344.093,41	692.106,41	304.985,46	336.978,02	641.963,49	327.721,92	328.528,79	656.250,71
RECEITAS DE CAPITAL	10.975.000,00	856.569,34	846.822,00	1.703.491,34	759.665,05	829.408,80	1.580.073,85	806.626,61	808.612,58	1.615.239,18
Operações de Crédito	5.000.000,00	390.236,60	365.841,46	776.078,06	341.988,63	377.862,78	719.851,41	367.483,55	368.388,42	735.872,06
Alienação de Bens	25.000,00	1.951,18	1.929,21	3.880,39	1.709,94	1.889,31	3.599,26	1.837,42	1.841,94	3.679,36
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.950.000,00	464.381,55	459.151,34	923.532,89	406.966,48	449.656,70	856.623,18	437.305,54	438.382,22	875.687,76
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(10.819.800,00)	(844.456,39)	(834.945,48)	(1.679.401,88)	(740.049,73)	(817.679,93)	(1.557.729,66)	(795.219,91)	(797.177,80)	(1.592.397,71)
Dedução de Transferências Correntes	(10.819.800,00)	(844.456,39)	(834.945,48)	(1.679.401,88)	(740.049,73)	(817.679,93)	(1.557.729,66)	(795.219,91)	(797.177,80)	(1.592.397,71)
TOTAL GERAL	233.807.540,00	19.248.051,92	18.042.528,50	36.290.580,42	15.991.904,28	17.669.433,26	33.661.337,54	17.184.089,51	17.226.397,93	34.410.487,44

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	233.652.340,00	19.178.378,13	19.249.451,64	38.427.829,77	18.351.828,65	17.344.212,19	35.696.040,84	19.027.848,17	36.207.490,95	55.235.339,12
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	8.215.420,00	674.328,50	676.827,50	1.361.156,00	645.266,30	609.837,62	1.255.103,92	669.035,73	1.273.086,95	1.942.122,68
Receita de Contribuições	4.633.500,00	380.321,53	381.730,97	762.052,50	363.930,44	343.948,65	707.879,09	377.336,41	718.021,52	1.095.357,93
Receita Patrimonial	639.100,00	52.457,86	52.852,26	105.110,12	50.197,03	47.440,94	97.637,97	52.046,12	99.036,92	151.083,04
Receita de Serviços	13.000,00	1.067,05	1.071,01	2.138,06	1.021,06	955,00	1.986,06	1.058,68	2.014,52	3.073,20
Transferências Correntes	215.692.320,00	17.704.204,77	17.769.815,12	35.474.019,89	16.941.189,20	16.011.024,61	32.952.213,81	17.565.245,51	33.424.350,57	50.989.596,08
Outras Receitas Correntes	4.459.000,00	365.998,42	367.354,78	733.353,21	350.224,63	330.995,37	681.220,00	363.125,72	690.980,46	1.054.106,19
RECEITAS DE CAPITAL	10.975.000,00	900.837,12	904.175,54	1.805.012,68	862.012,85	814.683,60	1.676.696,45	893.768,50	1.700.720,02	2.594.486,52
Operações de Crédito	5.000.000,00	410.404,15	411.925,08	822.328,23	392.716,56	371.164,26	763.870,82	407.182,91	774.815,50	1.181.998,42
Alienação de Bens	25.000,00	2.052,02	2.059,63	4.111,65	1.963,58	1.855,77	3.819,35	2.035,91	3.874,08	5.909,99
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.950.000,00	488.380,94	490.190,84	978.571,78	467.332,71	441.673,57	909.006,27	484.547,67	922.030,45	1.406.578,11
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(10.819.800,00)	(888.098,17)	(891.389,39)	(1.779.487,58)	(849.822,93)	(803.162,97)	(1.652.985,90)	(881.127,54)	(1.676.669,75)	(2.557.797,29)
Dedução de Transferências Correntes	(10.819.800,00)	(888.098,17)	(891.389,39)	(1.779.487,58)	(849.822,93)	(803.162,97)	(1.652.985,90)	(881.127,54)	(1.676.669,75)	(2.557.797,29)
TOTAL GERAL	233.807.540,00	19.194.117,07	19.262.237,80	38.453.354,87	18.364.018,57	17.355.732,82	35.719.751,39	19.040.487,12	36.231.541,22	55.272.028,35

MUNICÍPIO: BARBALHA

ANEXO II
Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal	446.430,67	441.402,63	391.235,00	432.275,02	420.401,29	421.436,35	469.502,35	471.242,29	449.267,74	424.600,47	465.817,25	886.388,93	5.720.000,00
Secretaria de Governo	172.796,77	170.850,80	151.432,57	167.317,64	162.721,76	163.122,39	181.726,96	182.400,42	173.894,89	164.347,11	180.300,59	343.088,30	2.214.000,00
Procuradoria Geral do Município	122.693,04	121.311,18	107.523,55	118.802,63	115.539,36	115.823,82	129.033,86	128.512,05	123.472,76	116.693,42	128.021,08	243.607,26	1.572.034,00
Secretaria de Administração	264.346,27	261.369,00	231.663,10	255.964,24	248.933,42	249.546,31	278.007,77	279.038,05	266.026,20	251.419,89	275.825,71	524.860,02	3.387.000,00
Controladoria Geral do Município	18.043,55	18.829,06	16.689,05	18.439,70	17.833,20	17.977,35	20.027,72	20.101,94	19.164,57	18.112,33	19.870,53	37.811,00	244.000,00
Sec. do Trabalho e Desenv. Social	615.266,05	608.356,23	539.213,48	595.776,24	579.411,47	580.838,02	647.084,23	649.482,27	619.196,20	585.198,92	642.005,30	1.221.651,60	7.883.500,00
Secretaria de Educação	4.349.518,30	4.300.530,72	3.811.753,75	4.211.601,53	4.095.917,32	4.106.001,75	4.574.302,80	4.591.254,79	4.377.159,56	4.136.829,39	4.638.399,36	8.635.976,73	55.729.248,00
Secretaria de Saúde	9.196.101,88	9.092.528,39	8.069.116,76	8.904.507,13	8.658.918,26	8.681.238,57	9.671.359,36	9.707.200,64	9.254.543,25	8.748.417,86	9.595.449,43	18.258.877,48	117.827.260,00
Secretaria de Finanças	322.023,24	318.396,37	282.209,02	311.812,36	303.247,51	303.994,12	338.665,51	339.920,57	324.068,71	306.278,49	336.007,34	639.377,75	4.126.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	48.369,34	47.844,34	42.406,59	46.854,98	45.567,97	45.880,16	50.890,11	51.078,71	48.696,85	46.023,13	50.490,68	95.077,12	620.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Rec. Hídri	65.637,80	64.898,53	57.522,49	63.656,52	61.810,75	61.962,83	69.029,98	69.285,80	66.054,93	62.428,15	68.488,17	130.323,97	841.000,00
Secretaria de Juventude e Esportes	133.226,78	131.726,27	116.754,92	129.002,35	125.458,92	125.767,81	140.111,98	140.531,22	134.073,43	126.712,06	139.012,25	264.522,01	1.707.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras	1.886.206,61	1.864.964,69	1.653.002,07	1.826.399,73	1.776.232,21	1.780.605,42	1.983.688,47	1.991.038,86	1.898.195,49	1.793.974,11	1.968.118,62	3.745.070,72	24.167.500,00
Secretaria de Cultura e Turismo	396.870,62	392.400,76	347.802,44	384.286,44	373.730,87	374.651,02	417.381,02	418.927,80	399.392,74	377.463,88	414.105,02	787.987,36	5.086.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	109.968,67	108.730,12	96.372,40	106.481,73	103.656,89	103.811,86	115.651,89	116.080,49	110.667,63	104.591,27	114.744,15	218.343,01	1.409.000,00
Autorquia Meio Ambiente Sustentabilidade	29.267,76	28.938,11	25.649,15	28.339,71	27.561,27	27.629,13	30.780,31	30.894,38	29.453,74	27.836,57	30.538,72	58.111,16	375.000,00
Reserva de Contingência	70.242,59	69.451,46	61.557,95	68.015,30	66.147,06	66.309,92	73.872,75	74.146,51	70.688,98	66.807,77	73.292,92	139.466,79	900.000,00
TOTAL GERAL	18.248.051,92	18.042.528,50	15.991.904,28	17.669.433,28	17.184.089,51	17.228.397,93	19.191.117,07	19.262.237,60	18.364.018,57	17.355.732,82	19.040.487,12	36.231.541,22	233.807.540,00

MUNICÍPIO: BARBALHÁ

ANEXO III
Programação Financeira

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Em R\$ 1,00

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	18.235.938,98	18.030.551,98	15.981.288,95	17.557.704,40	17.172.682,82	17.214.963,15	19.178.378,13	19.249.451,64	18.351.828,65	17.344.212,19	19.027.848,17	36.207.490,95	233.652.340,90
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	641.191,51	633.969,83	561.918,05	620.860,28	603.806,50	605.293,11	674.328,50	676.827,50	645.266,30	608.837,92	669.035,73	1.273.086,95	8.215.420,00
Receita de Contribuições	361.632,26	357.559,28	316.920,87	350.165,44	340.547,10	341.385,55	380.321,93	381.730,97	363.930,44	343.848,65	377.336,41	718.021,52	4.633.500,00
Receita Patrimonial	49.880,04	49.318,28	43.712,99	48.298,42	46.971,76	47.087,41	52.457,88	52.652,26	50.197,03	47.440,94	52.048,12	98.036,92	639.100,00
Receita de Serviços	1.014,62	1.003,19	889,17	982,44	955,46	957,81	1.067,05	1.071,01	1.021,06	965,00	1.058,68	2.014,52	13.000,00
Transferências Correntes	16.834.207,55	16.644.607,91	14.762.864,41	16.300.418,79	15.852.680,09	15.881.710,48	17.704.204,77	17.769.815,12	16.941.189,20	16.011.024,61	17.565.245,61	33.424.350,67	215.692.320,00
Outras Receitas Correntes	348.013,00	344.093,41	304.985,46	336.878,02	327.721,92	328.528,79	365.998,42	367.354,78	350.224,63	330.895,37	363.125,72	690.980,46	4.458.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	856.569,34	846.922,00	750.665,05	629.408,80	606.626,61	608.612,58	900.837,12	904.175,54	862.012,85	814.683,60	893.766,50	1.708.728,82	10.975.898,89
Operações de Crédito	390.236,60	385.841,46	341.988,63	377.862,78	367.483,65	368.388,42	410.404,15	411.925,08	392.716,56	371.154,26	407.182,91	774.815,50	5.000.000,00
Alienação de Bens	1.891,18	1.928,21	1.709,94	1.889,31	1.837,42	1.841,84	2.052,02	2.059,63	1.963,58	1.855,77	2.035,81	3.874,08	25.000,00
Transferências de Capital	464.381,55	459.151,34	406.966,48	449.856,70	437.305,64	438.382,22	488.380,94	490.190,84	467.332,71	441.673,57	484.547,67	922.030,45	5.950.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(844.456,39)	(834.945,48)	(740.049,73)	(817.679,93)	(795.219,91)	(797.177,80)	(888.098,17)	(891.389,39)	(849.822,93)	(803.162,97)	(881.127,54)	(1.676.669,75)	(10.818.800,00)
Dedução de Transferências Correntes	(844.456,39)	(834.945,48)	(740.049,73)	(817.679,93)	(795.219,91)	(797.177,80)	(888.098,17)	(891.389,39)	(849.822,93)	(803.162,97)	(881.127,54)	(1.676.669,75)	(10.818.800,00)
TOTAL GERAL	18.248.951,92	18.042.528,50	15.991.904,28	17.669.433,26	17.184.089,51	17.226.397,93	19.191.117,07	19.262.237,80	18.364.018,57	17.355.732,82	19.040.487,12	36.231.541,22	233.807.540,00

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	16.221.146,76	16.038.445,88	14.215.595,75	15.796.792,38	15.275.358,43	15.312.967,42	17.069.454,43	17.122.675,38	16.374.226,30	15.427.936,37	18.925.855,77	32.207.105,19	207.837.254,08
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.387,07	6.494.408,90	5.756.288,63	6.360.113,26	6.185.413,75	6.200.642,67	6.907.843,41	6.933.443,32	6.810.129,27	6.247.196,77	6.853.624,15	13.041.544,81	84.159.034,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.652.753,63	9.544.036,98	8.459.308,12	9.346.679,13	9.089.944,67	9.112.324,75	10.161.611,02	10.189.232,07	9.714.097,03	9.180.738,60	10.071.931,62	19.165.560,38	123.678.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.956.668,64	1.934.631,15	1.714.750,68	1.894.625,58	1.842.584,03	1.847.120,60	2.057.789,90	2.985.415,90	1.969.193,39	1.860.988,68	2.041.638,43	3.884.969,24	25.070.296,08
Investimento	1.780.126,60	1.760.078,47	1.560.034,92	1.723.680,46	1.676.334,43	1.680.461,68	1.872.123,06	1.879.060,69	1.791.438,32	1.693.078,49	1.867.428,87	3.534.442,71	22.808.286,00
Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	176.543,04	174.552,68	154.715,66	170.945,12	166.249,60	166.658,92	185.666,84	186.354,90	177.654,97	167.910,19	184.209,55	350.526,53	2.262.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.242,59	69.451,46	61.557,95	68.015,30	66.147,06	66.309,92	73.872,75	74.146,51	70.688,98	66.807,77	73.292,92	139.466,79	900.000,00
TOTAL GERAL	18.248.951,92	18.042.528,50	15.991.904,28	17.669.433,26	17.184.089,51	17.226.397,93	19.191.117,07	19.262.237,80	18.364.018,57	17.355.732,82	19.040.487,12	36.231.541,22	233.807.540,00

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:291C3D63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1221001/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM CLIN PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA E MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE. PARTES: O MUNICÍPIO DE BARBALHA DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, estabelecido na Av Luis Gonzaga de Miranda, s/n, Jardins dos Ipês, Barbalha, Ceará, neste ato representado pelo Excelentíssimo **PREFEITO ARGEMIRO SAMPAIO NETO, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, **NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, tendo como nome fantasia **CLIN PLANO ODONTO DIGITAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Francisco Cândido Magalhães, nº 20, Bairro: Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.867.792/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **BRENO SAMPAIO LUSTOSA NEVES**, brasileiro, casado, Odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.050.834-30, portador do RG 7073157 SDS / PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada de **CONVENIADA**, de acordo com o disposto no art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 037, de 04 de junho de 2013, **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Convênio é a prestação dos serviços de assistência odontológica pela **CONVENIADA** aos servidores da **CONVENIENTE**, bem como aos dependentes por estes indicados, doravante denominados beneficiários, cujo pagamento das parcelas mensais dar-se-á através de desconto em folha de pagamento, através da adesão dos Servidores, diretamente, com o Plano Odontológico onde será repassada, mensalmente, ao **CONVENIENTE** a relação dos associados. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, desde que exista manifestação expressa da parte **CONVENIADA**, por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes da vigência.**

Barbalha-CE, 21 de Dezembro de 2020.

BRENO SAMPAIO LUSTOSA NEVES

– Clin - Plano Odonto Digital -

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar

Código Identificador:4059E8F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 095/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Barbalha, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Barbalha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

• O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;

• O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;

• O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I**Das Finalidades**

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

• Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

• Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

• Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

• Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;

• Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;